EDITAL N° 004/2020/IFMT-SRS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 863, de 19.04.17 Publicado no D.O.U. de 20/04/17, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes para concessão de **Auxílio Emergencial COVID – 19, nas modalidades de: Alimentação e Acesso à Internet.** As disposições estabelecidas neste edital, para simplificação dos processos seletivos, têm como fundamento a Instrução Normativa do IFMT nº 04/2020, de 30 de abril de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta medida tem caráter emergencial e visa minimizar os impactos causados pela pandemia de COVID – 19 sobre as condições sociais, econômicas e de manutenção dos estudos da população estudantil do IFMT Campus Sorriso. Visa também reduzir as possibilidades de evasão escolar em decorrência desses impactos sociais e econômicos agravados pela crise da pandemia, bem como assegurar acesso pleno e a participação de todos os estudantes no programa de ensino domiciliar implementado como estratégia de manutenção das atividades acadêmicas durante o período de isolamento social.

1.2 A implementação do auxílio emergencial segue as diretrizes e normas da Organização Mundial da Saúde (OMS); do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação; a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19); a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19; o Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Estadual de Mato Grosso, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; a Portaria nº 647, de 12 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 779, de 02 de abril de 2020, que instituiu o Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19; o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); as Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017, que dispõem sobre a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT; a Portaria IFMT-SR nº 26, de 22 de fevereiro de 2019, que aprova o Regulamento Geral dos Programas de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso; o Ofício Circular nº 5/2020 RTR-PROEN/RTR/IFMT, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre orientações para os Programas e Ações de Assistência Estudantil; o parecer nº 00117/2020/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre as recomendações acerca do pagamento dos auxílios estudantis no contexto da COVID-19; a Instrução Normativa nº 003, de 22 de abril de 2020, que orienta procedimentos quanto à execução do Regime de Exercício Domiciliar (RED) no âmbito do IFMT; e a Instrução Normativa nº 004, de 30 de abril de 2020, do Reitor do IFMT, que autoriza a Concessão de Auxílios Emergenciais aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e distribuição de kits de alimentos e de proteção contra a COVID-19 por meio de processos simplificados.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT *Campus* Sorriso, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de **Auxílio Emergencial, em forma de pecúnia, durante o período**

de suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia da COVID – 19.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes do IFMT Campus Sorriso em situação de vulnerabilidade socioeconômica aprovados e classificados na lista geral do Programa de Incentivo à Permanência (PIP) de que trata o Edital Interno nº 02/2020/IFMT-SRS, suspenso em razão da pandemia da COVID-19 e da consequente suspensão das atividades presenciais.

3.2 Demais estudantes regulares da instituição, com renda familiar *per capita* não superior a um salário mínimo e meio, não participantes do PIP de que trata o Edital Interno nº 02/2020/IFMT-SRS, cuja situação socioeconômica tenha se agravado em decorrência da crise imposta pelo novo corona vírus.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:

> [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja **regulamente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social**.
> 5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.**
> 6. É evidente que tendo a situação socioeconômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, **possivelmente muitos desses alunos podem não mais**

> **reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola** [...].

4.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

4.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.

4.4 A necessidade de garantir acesso à internet e a conectividade de todos os estudantes durante o período de execução das atividades acadêmicas domiciliares e do Regime de Ensino Domiciliar (RED), de que trata a Resolução CONSUP/IFMT nº 019/2020, de 23 de abril de 2020.

4.5 A Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020.

4.6 A suspensão temporária do Edital nº 02/2020/IFMT-SRS, referente à concessão de Auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso, decorrente da suspensão das atividades presenciais durante o período de isolamento social imposto pela COVID-19.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1 A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em curso presencial do IFMT Campus Sorriso;
b) ter frequentado as aulas no último mês antes da suspensão do calendário e das atividades presenciais;
c) pertencer a um dos grupos descritos no item 7 deste edital;
d) não estar vinculados à instituição apenas para cumprimento de TCC ou Estágio Obrigatório;
e) não estar vinculado a outros programas especiais do Governo Federal;

f) não estar recebendo o auxílio moradia do Programa de Incentivo à Permanência de que trata o Edital nº 02/2020/IFMT-SRS.

5.2 A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

5.3 O estudante deverá se candidatar se e somente se julgar que realmente necessita do benefício, sendo possível e plausível a posterior comprovação da sua condição socioeconômica se assim a instituição julgar necessário.

5.4 Para o Auxílio Emergencial destinado ao Acesso à Internet somente poderão se inscrever os estudantes que **NÃO** possuam meios de acesso e/ou que tenham dificuldades de acesso a planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel.

6. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

6.1 ***Auxílio Emergencial para Acesso à Internet:*** Destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos estudantes dos cursos técnicos e superiores, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possuam meios de acesso e/ou que tenham dificuldades de acesso a planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de inacessibilidade digital ou acessibilidade limitada. Serão ofertadas 50 (cinquenta bolsas) bolsas de Auxílio Emergencial para Acesso à Internet, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês, durante um período de até três meses, destinadas aos estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFMT Campus Sorriso, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital

6.2 ***Auxílio Alimentação Emergencial:*** Destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes dos cursos técnicos e superiores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, durante o período de calamidade pública em vigor. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) bolsas de Auxílio Alimentação Emergencial no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, durante um período de até três meses,

destinadas aos estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFMT Campus Sorriso, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão preencher e enviar a ficha de inscrição *online* indicada para o grupo ao qual pertence e demais formulários e documentos solicitados, conforme segue:

a) **Grupo 1** – estudantes aprovados ou classificados no Edital nº 02/2020/IFMT-SRS, nas modalidades alimentação, moradia, transporte e creche: preencher devidamente a ficha de inscrição *online* disponível em: https://forms.gle/VrMnLzA11UW8JeoJ8. Para esses estudantes, não haverá necessidade de submissão de outros documentos além da ficha de inscrição, uma vez que o campus dispõe de todas as informações atualizadas do banco de dados do PRAE 2020, cujo processo seletivo foi realizado recentemente. Reservando-se o direito da instituição de solicitar documento complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.

b) **Grupo 2** – demais estudantes da instituição com renda familiar *per capita* não superior a um salário mínimo e meio; e que não participaram do Programa de Incentivo à Permanência de que trata o Edital nº 02/2020/IFMT-SRS: preencher devidamente e enviar a ficha de inscrição *online* disponível em: https://forms.gle/VrMnLzA11UW8JeoJ8.

7.2 As inscrições estarão abertas no período de 19 a 24 de maio de 2020, exclusivamente pela internet, conforme especificado no item 7.1. Em hipótese alguma serão aceitos documentos ou fichas de inscrição impressas.

7.3 Não serão recebidas inscrições enviadas após a data limite estipulada no item 7.2.

7.4 O IFMT Campus Sorriso não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos,

falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

7.5 As informações prestadas pelo estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade, se a qualquer momento houverem indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será cobrado do estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Conforme item 7.1 – a), não será exigida documentação complementar dos estudantes aprovados ou classificados no Programa de Incentivo à Permanência de que trata o Edital 02/2020/IFMT-SRS, uma vez que todos os documentos e comprovantes necessários para a concessão do auxílio emergencial foram recentemente entregues pelos estudantes e constam nos registros da Coordenação de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso.

8.2 Os estudantes pertencentes ao Grupo 2, de que trata o item 7.1 – b), caso sejam aprovados para receber o Auxílio Emergencial, deverão entregar os documentos comprobatórios relacionados a seguir, **somente após o retorno das atividades presenciais**, junto ao setor de Assistência Estudantil:

a) Documento de Identidade dos/as membros/as da família (RG, CNH, Certidão de Nascimento ou outros documentos oficiais de identificação com foto);

b) Comprovantes de Residência (conta de água, energia, telefone).

c) Comprovante de Renda do estudante e dos membros que compõem o núcleo familiar (CTPS, holerite, declaração de imposto de renda, ou isenção de imposto de renda para aqueles que não declaram), e outros que a comissão julgar serem necessários para clareza do processo.

d) Desempregados deverão entregar declaração de desempregado e carteira de trabalho.

e) Opcionalmente, o(a) estudante pode apresentar documentos para comprovação de agravantes sociais (fatos/acontecimentos que agravaram a condição financeira, física, mental ou psicológica), tais como: custos com doença, creche, etc.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados por este edital será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso.

9.2 Para fins de classificação, será considerado em primeira instância a renda bruta familiar *per capita* dos estudantes inscritos, sendo classificados por ordem decrescente.

9.3 Para a seleção e classificação dos estudantes beneficiários, serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

a) o banco de dados do sistema acadêmico do IFMT Campus Sorriso;

b) o resultado geral do edital interno do Programa de Incentivo à Permanência do IFMT Campus Sorriso para o exercício 2020 – Edital nº 02/2020, suspenso em função da necessidade de presença no Campus;

c) relatórios e/ou mapeamentos emitidos pelo serviço social junto à Coordenação de Assistência Estudantil, sobre as condições socioeconômicas de estudantes;

d) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

9.4 os estudantes inscritos no Auxílio Emergencial para Acesso à Internet, serão considerados prioritariamente os estudantes que não têm acesso algum aos serviços de telefonia móvel e internet.

9.5 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios: I. Estudantes que ingressaram no IFMT por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência. II. Caso permaneça o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

9.6 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os estudantes que:

a) não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do candidato;

b) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Edital, no valor global de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), estão previstas no Orçamento Geral do IFMT Campus Sorriso para o exercício de 2020, conforme o PTRES 171011, fonte 0100000000, Ação 2994 – Assistência Estudantil.

10.2 Os auxílios serão pagos em 3 parcelas mensais, na conta individual do aluno, iniciando a partir da publicação do resultado final deste edital, nos valores e modalidades especificados na tabela a seguir:

Modalidade	Quantidade	Valor (R$) Mensal	Vigência
Auxílio Emergencial para Acesso à Internet	50	R$ 180,00	3 meses
Auxílio Alimentação Emergencial	150	R$ 250,00	3 meses

10.3 Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão do calendário acadêmico. As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo.

10.4 o estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição. Não será emitida nota para pagamento na boca do caixa considerando as medidas de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT.

11. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	18/05/2020
Período de inscrição *on line*	19/05/2020 a 24/05/2020
Período de seleção	25/05/2020 a 26/05/2020
Divulgação do resultado preliminar	27/05/2020
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	28/05/2020
Publicação do resultado dos recursos	29/05/2020
Divulgação do resultado final	29/05/2020

12. DO RESULTADO

12.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 11: Cronograma e serão divulgados impreterivelmente no site do IFMT-SRS: http://srs.ifmt.edu.br/, com as seguintes situações:

a) ***APROVADO:*** estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de auxílios emergenciais previstos;

b) ***CLASSIFICADO:*** estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de auxílios emergenciais previstos;

c) ***DESCLASSIFICADO:*** estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

13. DO RECURSO

13.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o estudante terá, impreterivelmente, 1 (um) dia útil para encaminhar recurso à Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE), através do e-mail institucional: **assistencia.estudantil@srs.ifmt.edu.br**, conforme data estabelecida no Cronograma.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

14.1 Os estudantes beneficiados com Auxílio Emergencial COVID – 19 deverão participar das atividades propostas em Regime de Exercício Domiciliar (RED) de forma assídua e participativa.

14.2 Após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais o estudante beneficiado com o Auxílio Emergencial para acesso à internet deverá apresentar junto à Coordenação de Assistência Estudantil, a título de prestação de contas, os comprovantes de aquisição de dados para internet (nota fiscal, cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão).

14.3 Após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais, os estudantes beneficiados com o Auxílio Emergencial, pertencentes ao Grupo 2, de que trata o item 7.1 – b), deverão entregar os documentos comprobatórios constantes no item 8.2 deste edital, junto ao setor de Assistência Estudantil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional http://srs.ifmt.edu.br.

15.2 A qualquer tempo o IFMT Campus Sorriso poderá rever a concessão do Auxílio Emergencial ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica.

15.3 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

15.4 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o estudante beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

15.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

15.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Sorriso, Chefe de Ensino e Direção Geral.

Sorriso, 18 de maio de 2020.

CLAUDIR VON DENTZ: 03305088907

Assinado digitalmente por CLAUDIR VON DENTZ:03305088907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR FACMAT, CN=CLAUDIR VON DENTZ:03305088907
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Sorriso/MT
Data: 2020-05-18 20:48:59
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Claudir von Dentz
Diretor Geral
IFMT Campus Sorriso
Portaria nº 863, de 19/04/2017